



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 10/PROEN/2019

Processo nº 0094427.00005027/2019-20

EDITAL PROEN/IFAC Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, torna público, por meio deste edital, a abertura do Processo Seletivo **2019.2** para ingresso no **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo **2019/2** está a cargo da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes, a quem cabe a responsabilidade de coordenar o Processo Seletivo e divulgar as informações necessárias à sua realização.
- 1.2. O Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, objeto deste Certame, é público, gratuito e presencial, devendo o (a) candidato (a) ter disponibilidade de tempo para realizar atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme o Calendário Acadêmico do Campus e o Projeto Pedagógico do Curso;
- 1.3. Para ingresso no Curso Técnico Subsequente o candidato deverá:
- 1.3.1. Ter concluído, imprescindivelmente, o Ensino Médio até a data de inscrição no Processo Seletivo.
- 1.3.2. Entregar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida no item 9.7 deste edital.
- 1.4. O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre o curso no **anexo VIII** deste edital.
- 1.5. O Processo Seletivo 2019/2 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do (a) candidato (a) pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio, conforme detalhado no item 4 deste Edital.
- 1.6. Este Edital é público. Portanto, a sua leitura é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) e não poderá alegar desconhecimento das informações nele contidas.
- 1.7. O cronograma do Processo Seletivo 2019/2 do Ifac consta no **Anexo III** deste Edital.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, LOCAIS, CURSOS E VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **40** (quarenta) vagas para o Curso Técnico Subsequente e serão assim distribuídas:

CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – 40 VAGAS											
Campus	Curso	Turno	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								TOTAL
			Ampla Concorrência	C1 Pessoa com Deficiência-PCD	Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SM por pessoa			Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA			
					C2 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	C3 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PCD	C4 Demais Vagas	C5 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	C6 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PCD	C7 Demais Vagas	
Sena Madureira	Técnico em Administração	Noturno	19	1	6	2	2	6	2	2	40
TOTAL GERAL DE VAGAS											40

- 2.2. As distribuições das vagas cumprem a legislação nacional e os regulamentos institucionais vigentes, conforme especificados abaixo:
- 2.2.1. A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 2.2.2. A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

- 2.2.3. Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- 2.2.4. O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- 2.2.5. A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
- 2.2.6. O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Diretos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;
- 2.2.7. A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 2.2.8. A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do (a) candidato (a) de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- 2.2.9. A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;
- 2.2.10. O Decreto nº 9.034, de 20/04/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- 2.3. Em conformidade com a legislação, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos alunos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio na rede pública de ensino, para atendimento ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais.
- 2.4. Das vagas referidas no subitem 2.3, 50% (cinquenta por cento) são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).
- 2.4.1. Para fins de cálculo, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), reajustado em 01/01/2019, regulamentado através do Decreto nº 9.661, de 01/01/2019, publicado no DOU – em 01/01/2019, Edição Especial, Seção 1, pág. 15;
- 2.4.2. Das vagas referidas no subitem 2.4, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão preenchidas, por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, por curso e turno, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Acre, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).
- 2.5. A aplicação do disposto no subitem 2.3 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:
- 2.5.1. **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo 2019/2 por meio delas;
- 2.5.2. **C1 (PCD) Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência** que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo 2019/2, por meio delas;
- 2.5.3. **C2 (renda <= 1,5 – PPI):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;
- 2.5.4. **C3 (renda <= 1,5 – PPI/PCD):** Vagas reservadas aos candidatos com deficiência que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;
- 2.5.5. **C4 (demais vagas - renda <= 1,5):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, independente de etnia;
- 2.5.6. **C6 (PPI/PCD – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos com deficiência que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda;
- 2.5.7. **C7 (demais vagas – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, independente de renda e etnia;
- 2.5.8. O fluxograma de distribuição das vagas reservadas está disponível no Anexo IX deste edital.

3. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

3.1. Da Condição de Egresso de Escola Pública

- 3.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas/cotas sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista;
- 3.1.2. Para aplicação do disposto no item anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- 3.1.3. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 3.1.4. Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública, NÃO será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

3.2. Da Condição de Renda

3.2.1. O (a) candidato (a) que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- 1º: Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo 2019/2. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do (a) candidato (a), a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego;
- 2º: Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do (a) candidato (a);

3.2.2. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;

3.2.3. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

3.2.4. Os valores percebidos a título de:

I – Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.3. Da Condição de Cor e Etnia

3.3.1. Os Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo 2019/2, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.4. Da Condição de Pessoa com Deficiência – PCD

3.4.1. Será destinado um percentual de vagas da Ampla Concorrência e das cotas sociais às Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pessoas com deficiência na população do Acre, segundo o último censo do IBGE.

3.4.2. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do (a) candidato (a) e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.5. O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 3.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.2 (Da condição de Renda), 3.3 (Da condição de Cor e Etnia).

3.6. Da condição de PCD: será eliminado do Processo Seletivo 2019/2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.

3.7. Os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais sofrerem arredondamento superior ao quantitativo previsto em legislações.

3.8. O Ifac se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

3.9. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

3.10. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas à estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

3.11. A critério da Direção-Geral do *campus* e da Pró - Reitoria de Ensino do Ifac, havendo estrutura adequada para atendimento, as vagas poderão ser ampliadas.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, na página do Processo Seletivo: <https://web.ifac.edu.br/processoseletivo/>, entre os períodos descrito no Cronograma, **Anexo III** deste Edital.

4.2. Para se inscrever o (a) candidato (a) deverá acessar a página do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre < <https://web.ifac.edu.br/processoseletivo/> > clicar no link: “INSCREVA-SE”. Selecionar o Campus, o curso desejado, preencher todos os campos obrigatórios apresentados no Formulário de Inscrição. Conferir os dados e “ENVIAR”.

4.3. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição. O seu preenchimento é OBRIGATÓRIO.

4.4. O (A) candidato (a) é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes e a outrem, equívocos constantes no formulário de inscrição.

4.5. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Para efetuar a inscrição é necessário que o candidato preencha todos os campos do formulário eletrônico.

4.7. Para candidatos (as) estrangeiros (as) será aceito para inscrição o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

4.8. Os (As) candidatos (as) que não têm acesso à Internet para efetuar a sua inscrição poderão procurar os Campi, nos endereços constantes no Anexo IV deste edital, munidos dos documentos necessários, onde haverá (ão) computador (es) disponíveis conectado (s) à internet.

4.9. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do (a) candidato (a), das condições fixadas nesse edital, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. O Processo Seletivo 2019/2 será classificatório, sem nota de corte.
- 5.2. O (A) candidato (a) que obtiver pontuação igual a ZERO, será automaticamente desclassificado (a) do Processo Seletivo 2019/2.
- 5.3. A classificação no Processo Seletivo será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do (a) candidato (a), constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente, lançadas pelo próprio candidato no ato da inscrição. Assim, o Sistema de Gerenciamento de Informações, utilizado pelo Instituto Federal do Acre - Ifac, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos lançadas.
- 5.4. Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:
- 5.4.1. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar:** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio. Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros.
- 5.4.2. **Certificado de Conclusão Via Provão:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do (a) candidato (a).
- 5.4.3. **Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA,** acompanhado de Histórico Escolar. Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do (a) candidato (a).
- 5.4.4. **Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos Resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM** (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado). Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e, Matemática e suas Tecnologias.
- 5.4.5. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nos resultados do PEEM,** acompanhado de histórico escolar. Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do (a) candidato (a).
- 5.5. Além das situações elencadas nas alíneas de “a” a “e”, podem surgir situações em que o candidato obteve a certificação no Ensino Médio por meio de uma formação mista, a saber:
- 5.5.1. Encceja + ENEM;
- 5.5.2. Encceja + Provão;
- 5.5.3. ENEM + Provão;
- 5.6. O sistema de inscrições permitirá as inscrições mistas, visando ao atendimento dos casos mencionados nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3.
- 5.7. As regras de cálculo das médias para as inscrições mistas, constam no Anexo V, deste edital;
- 5.8. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, serão convertidas para peso 100 (cem).
- 5.9. O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo Sistema de Gerenciamento de Informações, para efeitos de classificação, encontra-se publicado no Anexo V deste Edital.
- 5.10. Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:
- 5.10.1. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS” “AS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório, Aprendizagem Satisfatória); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS”, “ANS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório, Aprendizagem não Satisfatória); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:
- A, OT, MB, PS, AS, (91 a 100) = 95;
 - B, (81 a 90) = 85;
 - C, RB, S, (71 a 80) = 75;
 - D, R, (60 a 70) = 65;
 - E, I, NS, ANS (0 a 59) = 30.
- 5.10.2. Se o Histórico Escolar apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale a nota 75.
- 5.11. Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas ou conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar ou documento equivalente.
- 5.12. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o ensino médio, sob pena de ser DESCLASSIFICADO do processo seletivo, caso não haja coincidência entre as informações prestadas durante a inscrição e o documento entregue no ato da matrícula.
- 5.13. A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento equivalente e as informadas no ato da matrícula NÃO ELIMINA o candidato, desde que as notas informadas não sejam superiores às dos documentos apresentados no ato da matrícula, sem prejuízo a classificação de outros candidatos inscritos.
- 5.14. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos (as) na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:
- 5.14.1. Candidato (a) que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 5.14.2. Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato (a) mais velho (a);
- 5.15. Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2019/2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:
- 5.15.1. Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;
- 5.15.2. Não comprovar sua condição conforme subitens 3.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.2 (Da condição de Renda), 3.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.4 (Da condição de PCD);
- 5.15.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- 5.15.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 5.15.5. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2019/2;
- 5.15.6. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1. O resultado preliminar será divulgado na data estipulada no Cronograma, **Anexo III** deste Edital, a partir das 17 horas, no site www.ifac.edu.br;
- 6.2. Os (As) candidatos (as) serão classificados por opção de concorrência (ação afirmativa e ampla concorrência), de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente;

7. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1. Podem interpor recurso referente ao resultado preliminar o (a) candidato (a) cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida, ou sua posição na ordem de classificação.
- 7.2. A interposição de recurso deve ser feita via e-mail <processo.seletivo@ifac.edu.br>, no período previsto no Cronograma deste Edital, Anexo III, seguindo as orientações abaixo:

Assunto do e-mail: PS 2019/2 – CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE - RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- Nome completo;
- CPF;
- Comprovante de inscrição;
- Justificativa;
- Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

- 7.3. A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes divulgará o resultado do (s) recurso (s) impetrado (s) pelo (s) candidato (s), após às 18 horas da data prevista no Cronograma deste Edital, Anexo III.
- 7.4. As decisões dos recursos serão publicadas no site www.ifac.edu.br. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.
- 7.5. Se houver alteração na ordem de classificação dos (as) candidatos (as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 7.6. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 7.2 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. Resultado final do Processo Seletivo 2019/2, uma vez homologado, será divulgado no site: www.ifac.edu.br, a partir das 18 horas, na data prevista no Cronograma deste Edital, Anexo III.
- 8.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

9. DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

- 9.1. Serão convocados (as) os (as) candidatos (as) na ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para o curso, respeitando-se as reservas de vagas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais.
- 9.2. Estão agendadas 02 (duas) chamadas para o Curso Técnico Subsequente, da seguinte forma:
- 9.2.1. 1ª chamada: será realizada da forma tradicional (com convocação publicada no site do Ifac, conforme cronograma, para comparecimento nas Coordenações de Registros Escolares dos Campi, para a realização da matrícula);
- 9.2.2. 2ª chamada: será realizada por meio de convocação para reunião de manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes (com convocação publicada no site do Ifac, conforme cronograma).
- 9.3. Para a 2ª chamada serão convocados (as) todos (as) os candidatos (as) do cadastro de reserva, cabendo aos interessados comparecerem ao campus na data estabelecida, para participação na reunião pública.
- 9.3.1. Na Reunião, os (as) candidatos (as) presentes deverão assinar a Lista de Presença, manifestando interesse na vaga, independentemente do quantitativo de vagas disponíveis.
- 9.3.2. Os (As) candidatos (as) que assinarem a Lista de Presença da reunião pública, comporão automaticamente o cadastro de reserva para novas convocações, caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas.
- 9.3.3. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá por meio de chamamento individual do candidato conforme lista de presença e ordem de classificação no processo seletivo.
- 9.4. Os (As) candidatos (as) convocados (as) que não comparecerem à Reunião para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, e que não assinarem a Lista de Presença da reunião serão considerados (as) desclassificados (as).
- 9.5. As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão na Coordenação de Registro Escolar dos Campi.
- 9.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento de todas as CHAMADAS, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.
- 9.7. No ato da matrícula, os (as) candidatos (as) deverão apresentar, além de 01 (uma) foto 3x4 recente, os seguintes documentos (original e cópia):
- 9.7.1. Carteira de Identidade (RG); ou identidade militar expedida pelas forças armadas.
- 9.7.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.7.3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.7.4. Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos);

- 9.7.5. Certificado de alistamento militar (para candidatos maiores de 18 anos, do sexo masculino) ou equivalente;
- 9.7.6. Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- 9.7.7. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 9.7.8. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Curso Técnico de Nível Médio;
- 9.7.9. Os (As) candidatos (as) estrangeiros (as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- 9.8. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além das documentações elencadas no subitem 9.7, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar de acordo com o Anexo VI; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico, de acordo com o Anexo II e, no caso de pessoas com deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem 3.4.2 deste Edital.
- 9.9. A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 9.10. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula de estudantes em mais de um curso de nível médio, mesmo que de formas distintas de oferta.
- 9.11. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Ifac, sem prejuízo das sanções penais.
- 9.12. Os (As) candidatos (as) que efetivarem suas matrículas, comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Ifac.
- 9.13. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 9.14. Os (As) candidatos (as) convocados (as) por meio da primeira chamada, que não efetivarem suas matrículas nos períodos estabelecidos, serão reclassificados para o final da lista do cadastro de reserva.
- 9.15. Necessárias até o esgotamento das listas de classificados (as), ou o preenchimento das vagas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O resultado do Processo Seletivo é válido, exclusivamente, para ingresso no período letivo de 2019.2.
- 10.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site www.ifac.edu.br, bem como alterações deste Edital.
- 10.3. Não serão abertas as turmas que, após finalização do processo seletivo, não tiverem no mínimo 70% de matrículas homologadas em virtude do processo seletivo do respectivo período letivo.
- 10.4. Esgotada a lista de presença da reunião pública, referida no item 9.3, o Instituto Federal do Acre poderá realizar processo seletivo simplificado para a complementação das vagas remanescentes. Nesse caso, a ocupação das vagas dar-se-á por ordem de chegada.
- 10.5. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos podem entrar em contato com a Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes pelo endereço eletrônico < selecao@ifac.edu.br > ou através do telefone (68) 2106-6853.
- 10.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 11.1.1. ANEXO I – **DECLARAÇÃO DE RENDA**
- 11.1.2. ANEXO II – **AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA**
- 11.1.3. ANEXO III – **CRONOGRAMA**
- 11.1.4. ANEXO IV – **ENDEREÇO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO CAMPUS**
- 11.1.5. ANEXO V – **CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO 2019/2**
- 11.1.6. ANEXO VI – **LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**
- 11.1.7. ANEXO VII – **PROCURAÇÃO (MODELO)**
- 11.1.8. ANEXO VIII – **INFORMAÇÃO SOBRE O CURSO**
- 11.1.9. ANEXO IX – **FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (BASE DE CÁLCULO – 40 VAGAS)**



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Paola Torres Alvarez, Diretor(a) de Políticas de Educação Profissional**, em 10/07/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio, Pró-reitor(a) de Ensino**, em 10/07/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitor(a)**, em 10/07/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052807** e o código CRC **1BCB000D**.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA****EDITAL PROEN/IFAC Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2019**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2019.2 do Ifac.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA**EDITAL PROEN/IFAC Nº 10, XX DE JULHO DE 2019**

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº. _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto () Pardo () Indígena ()

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2019.2 do Ifac.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA

EDITAL PROEN/IFAC Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2019

PERÍODOS/DATAS	ATIVIDADES
11/07/2019	Publicação do Edital no <i>site</i> institucional
15/07/2019 a 21/07/2019	Período de inscrições <i>on line</i>
22/07/2019 (Após as 17h)	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo
23/07/2019	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo
24/07/2019 (Após as 17h)	Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Resultado Final do Processo Seletivo Convocação dos candidatos para matrícula – 1ª CHAMADA.
25 e 26/07/2019	Período de matrícula para os candidatos convocados na 1ª CHAMADA
29/07/2019 (Após as 17h)	Publicação da convocação da 2ª CHAMADA - para participação em reunião pública para manifestação de interesse na (s) vaga (s) remanescente (s).
30/07/2019	* Realização da Reunião Pública para manifestação de interesse na (s) vaga (s) remanescente (s).
31/07/2019 e 01/08/2019	Período de matrícula para os candidatos convocados na 2ª CHAMADA

* Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião. Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião.

ANEXO IV – ENDEREÇO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

EDITAL PROEN/IFAC Nº 10, XX DE JULHO DE 2019

Campus	Endereço	Horário de funcionamento
Sena Madureira	Rua Francisca Souza da Silva, nº 318, bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira/Ac, CEP 69940-000 Das 07h às 12h e das 13h às 17h	De 07h às 12h e das 13h às 17h

ANEXO V – CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO 2019/2

EDITAL PROEN/IFAC Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2019

Apresentamos a seguir, exemplos (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital

Situação 1: HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados.

Exemplo:

1ª ETAPA: Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	65	80
2º ANO	72	70
3º ANO	85	66
4º ANO	-	-
Média Aritmética	$222 \div 3 = 74$	$214 \div 3 = 72$

2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª Etapa:

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	74	72
TOTAL = $74 + 72 = 146$		

3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª Etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

NOTA FINAL
TOTAL = $146 \div 2 = 73$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2019/2 será 73.

Situação 2: **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO OU CASOS ANÁLOGOS, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100):**

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em 2 (duas) etapas.

Exemplo:

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado:

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	68	62
TOTAL	68 + 62 = 130	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	130 ÷ 2 = 65

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2019/2 será **65**.

Situação 3: **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 60 a 180):**

Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR: Conversão da nota de cada disciplina é feita automaticamente pelo sistema assim que o candidato inserir as notas/pontuações:

Forma de cálculo: Regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Médias	$\frac{120 \text{ (Nota)} \times 100}{180}$	$\frac{100 \text{ (Nota)} \times 100}{180}$
	X = 66,6	X = 55,5

1ª ETAPA: Soma das médias convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
TOTAL	66,6 + 55,5 = 122,1	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2):

	NOTA FINAL
TOTAL	122,1 ÷ 2 = 61,5

Situação 4: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado).

Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias" e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR:

	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	874	746
Nota convertida	87,4	74,6

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado, convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Média Aritmética	87,4	74,6
TOTAL	87,4 + 74,6 = 162	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	162 ÷ 2 = 81

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2019/2 será 81.

Situação 5: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO PEEM

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados.

Exemplo:

1ª ETAPA: Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio:

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média	65	80

2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª Etapa:

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	65	80
TOTAL	65 + 80 = 145	

3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª Etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	145 ÷ 2 = 72,5

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2019/2 será 72,5.

Situação Especial 1: Formação Mista - Encceja+ENEM

Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias" e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR:

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	520	-
Nota do Encceja	-	120
Nota convertida	52	60

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado, convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Média Aritmética	52	60
TOTAL: 52 + 60 = 112		

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	112 ÷ 2 = 56

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2019/2 será 56.

Situação Especial 2: Formação Mista - Encceja+Provão

Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias"/Língua Portuguesa e "Matemática e suas Tecnologias"/Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo 1:

ETAPA PRELIMINAR:

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do Provão	65	-
Nota do Encceja	-	112
Nota convertida	65	56

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado, convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Média Aritmética	65	56
TOTAL: 65 + 56 = 121		

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	121 ÷ 2 = 60,5

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2019/2 será 60,5.

Situação Especial 3: Formação Mista - ENEM+Provão

Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias" e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo 1:

ETAPA PRELIMINAR:

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	650	-
Nota do Provão	-	75
Nota convertida	65	75

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado, convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Média Aritmética	65	75
TOTAL: 65 + 75 = 140		

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	140 ÷ 2 = 70

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2019/2 será 70.

ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

PROCESSO SELETIVO – CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE 2019.2

EDITAL PROEN/IFAC Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2019

ATENÇÃO: No ato da matrícula o candidato deverá entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusive o próprio candidato.

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS

- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;

Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.

ANEXO VII – PROCURAÇÃO (MODELO)

**PROCESSO SELETIVO – CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE 2019.2
EDITAL PROEN/IFAC Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2019**

EU, _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de representação na reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes e/ou matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – *Campus* _____, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

_____ – AC, ____ de _____ de _____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

ATENÇÃO:

- Esta procuração deverá ser utilizada, exclusivamente, para fins de representação do candidato nas chamadas públicas e matrícula.
- A procuração deverá estar acompanhada do documento de Identidade e CPF do(a) candidato(a) e do(a) procurador(a), autenticados, ou original + cópia para autenticação por um servidor do Ifac.

ANEXO VIII – INFORMAÇÃO SOBRE O CURSO

**PROCESSO SELETIVO – CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE 2019.2
EDITAL PROEN/IFAC Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2019**

TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO

Descrição: O egresso do curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Administração é um profissional com competências para: atuar de forma criativa, inovadora, ética e empreendedora, com consciência e responsabilidade social frente ao impacto sociocultural de sua atividade. Esse profissional será preparado para observar a legislação e a ética da sua profissão, revelando domínio do saber-saber, saber-fazer, saber ser e saber-conviver, deverá possuir capacidade para se adaptar as novas situações e as novas tecnologias. Executa operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques. Aplica conceitos e modelos de gestão em funções administrativas. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais.

Curso: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: *Gestão e Negócios*

Forma de Oferta: Subsequente ao Ensino Médio - **Presencial**

Carga Horária: 1060 horas

Duração: 1 ano e 6 meses

Turno de oferta: Noturno

Possibilidade de campo de atuação

- Empresas e organizações públicas e privadas com atuação em marketing, recursos humanos, logística, finanças e produção.

ANEXO IX – FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (BASE DE CÁLCULO – 40 VAGAS)

PROCESSO SELETIVO – CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE 2019.2
EDITAL PROEN/IFAC Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2019

